



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.789/0001-61

SOLICITAÇÃO DE CAÇAMBA – TERMO DE RESPONSABILIDADE

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

() Resíduos da construção civil;

() Resíduos resultantes da supressão ou poda de arvores, jardinagem, folhas e ervas daninhas.

Tempo solicitado p/ uso da caçamba:

_____ dias, a partir da data _____

Pelo presente termo de responsabilidade **DECLARO** estar ciente de que deverei destinar **apenas** os resíduos da construção civil e ou resíduos resultantes da supressão ou poda de arvores, jardinagem, folhas e ervas daninhas nos termos da Lei Complementar Nº1520/2019 **Art. 28 e 29** Capítulo III – DA AUTORIZAÇÃO E DO USO DE CAÇAMBAS e **Art. 32** Capítulo IV – DA LIMPEZA DOS QUINTAIS E TERRENOS. O descumprimento das regras deste termo implica em multa prevista na Lei citada **Art. 212** Capítulo VI – DAS MULTAS: *“Na infração de qualquer dispositivo deste Código, relativo à prestação de serviços de remoção de lixo, entulho e outros detritos através de caçambas será imposta a multa correspondente a 40 (quarenta) UFM (Unidade Fiscal do Município), equivalente a **R\$520,00 (Quinhentos e vinte reais).**”*

É expressamente proibido misturar os resíduos na mesma caçamba e ou destinar resíduos não permitidos por este termo de responsabilidade. Da mesma forma, estou ciente que: A deposição de lixo de construção ou reforma, entulhos ou outros quaisquer materiais similares nas calçadas, vias ou demais logradouros públicos, e em terrenos baldios no Município não será admitida, sendo que o descumprimento ensejará aplicação de multa, conforme estabelecido no **Art. 32** da Lei 1520/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.789/0001-61

LEI COMPLEMENTAR Nº 1520, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Institui o Código de Postura do município de Ribeirão Corrente e dá outras providências.

Capítulo IV – DA LIMPEZA DOS QUINTAIS E TERRENOS

Art. 32 É proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive resíduos industriais, em terrenos localizados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município, mesmo que os referidos terrenos não estejam devidamente fechados.

§ 1º. A proibição do caput é extensiva às margens de rodovias federais, estaduais e municipais, bem como aos caminhos municipais.

§ 2º. O infrator incorrerá em multa.

§ 3º. A multa será aplicada, pela mesma infração e com idêntico valor, a quem determinar o transporte e o depósito de lixo ou resíduo e ao proprietário do veículo no qual for realizado o transporte.

§ 4º. Quando a infração for de responsabilidade do proprietário de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, este terá cancelado a licença de funcionamento na terceira reincidência, sem prejuízo da multa cabível.

Isto posto, declaro e afirmo estar ciente de todos os itens citados, onde será de minha responsabilidade a disposição dos resíduos nas caçambas. Frisando a **proibição** de quaisquer tipos de lixo que não seja de construção civil ou árvores.

Ribeirão Corrente, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Solicitante

Diretor do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente

Rua Prudente de Moraes, 850, Centro - CEP: 14.445-000 Tel: (16) 3749-1000 - Fax: (16)
3749-1010 - Ribeirão Corrente-SP

E-mail: engenharia2@ribeiraocorrente.sp.gov.br / obras@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.789/0001-61

CAÇAMBA NÃO É LIXEIRA

MATERIAIS QUE NÃO PODEM SER DESCARTADOS EM CAÇAMBAS:

Móveis de todos os tipos, roupas e tecidos em geral, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e lixo doméstico.

**O QUE PODE
ENTÃO?**

**APENAS RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**



***O descomprimento acarretará em multa no valor de R\$520,00
Você será o responsável pela caçamba!



Prefeitura de
Ribeirão
Corrente



@Prefeitura de
Ribeirão Corrente



(16) 3749-1000

Rua Prudente de Moraes, 850, Centro - CEP: 14.445-000 Tel: (16) 3749-1000 - Fax: (16)
3749-1010 - Ribeirão Corrente-SP

E-mail: engenharia2@ribeiraocorrente.sp.gov.br / obras@ribeiraocorrente.sp.gov.br